



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA, S/N - ARARA-PB.  
CNPJ: 08.778.755/0001-23

Lei nº 04/2001, de 15 de fevereiro de 2001.

Estima a receita e fixa a despesa do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, para o exercício financeiro de 2001.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Arara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e fixa a despesa em igual teor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as contribuições e rendas constantes do Art. 03, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 04A/93 de 30 de Julho de 1993.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 1,00</b>
Receitas de Contribuições	100.000
Receitas Patrimoniais	2.000
Transferências Correntes	7.000
Outras Receitas Correntes	1.000
<b>TOTAL</b>	<b>110.000</b>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante da classificação funcional/programática e natureza da Despesa, integrantes dessa Lei, de modo a atender as finalidades desse Fundo, ou de acordo com o seguinte desdobramento:

## DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Assistência e Previdência. . . . . R\$ 110.000,00  
Total. . . . . R\$  
110.000,00

## DESPESA POR PROGRAMA

Administração. . . . . R\$ 44.000,00  
Previdência. . . . . R\$ 66.000,00  
Total. . . . . R\$  
110.000,00

Artigo 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Fundo autorizado a:

- Abertura de Créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa fixada, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta Lei terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA-PB.  
EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2001.

  
JOSE IBIAPINA SOARES DO NASCIMENTO  
=Prefeito Municipal=